



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4614/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de comodato de bens móveis, com a Associação dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais da Regional de Santa Maria -ASTRESMA, e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar com a ASTRESMA-Associação dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais da Regional de Santa Maria, contrato de Comodato de bens móveis, adquiridos com recursos do PRONAT-Ministério do Desenvolvimento Agrário, para desenvolver suas atividades na região.

Os bens que serão entregues na forma de comodato são os seguintes:

- a) Um Veículo automotivo novo, motor 1.6, 8 v. bicombustível, quatro portas, cilindrada mínima de 1596 cm³, potência mínima de 101 cv, na cor branca, compartimento de carga de no mínimo 270 litros no porta malas. Carga útil mínima 440kg, equipamento obrigatório de segurança e acessórios previstos pelo Código Nacional de Trânsito, 5 marchas a frente e 1 a ré, protetor de Carter e motor, ar quente, direção hidráulica, limpador e desembaçador traseiro, devem estar incluídas a garantia, assistência técnica e todas as revisões ofertadas pelo fabricante;
- b) Um Microcomputador Processador duplo 1.8 Ghz, 1024 MB, HD 160GB, Drive 1.44, Leitor e gravador de DVD-RW, caixas de som, teclado, mouse ótico, sistema operacional licenciado plataforma windows, tela LCD monitor 17", teclado em português, garantia de 12 meses;
- c) Um Estabilizador 220/110 volts, 300 VA, com certificado de garantia;
- d) Um Projetor de Multimídia Portátil de mesa, resolução vídeo 500 linhas de TV/RGB 800x600, luminosidade 2.200 1m(lâmpada em modo normal) 1.5001m(lâmpada em modo econômico), lâmpada 165W, lente de comprimento focal curto, operação silenciosa, início rápido, sistema de segurança com trava das teclas do painel de controle, sistema de autenticação por senha e barra de segurança, flexibilidade de entradas, controle remoto útil, bateria de lítio, cabo HD D-sub de 15 pinos com 1,8m, Bivolt, estojo de transporte, cabo de alimentação CA, Manual de Instrução CD-ROM, termo de garantia de 12 meses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

- e) Uma impressora multifuncional, funções: impressão, copiadora Scanner, impressão a tinta, 01 bandeja, 01 conector USB, software de instalação, cartuchos de tinta incluso 01 preto e 01 colorido, voltagem 100 a 240 VAC, manual, garantia de 12 meses;
- f) Uma Máquina Fotográfica Digital, com comunicação por USB, 32MB de memória interna, sensor 8.2MP, monitor LCD 2,5", Zoom óptico 3x, bateria de lítio recarregável, carregador de baterias, cabo multiuso (AV/USB) gravação de vídeo com áudio contínuo, saída USB/AV, cartão de memória de 1 GB, cordão de mão e bolsa de proteção e transporte, garantia 12 meses;
- g) Uma Mesa para escritório Rack, CPU, Estabilizador, teclado, com 03 gavetas com chave, material MDF, lamina de compensado, bordas revestidas em PVC, 1,5m de comprimento, garantia de 06 meses;
- h) Uma cadeira presidente com braço, base a gás, com relaxe, espuma injetada, revestida em tecido na cor vermelha;
- i) Uma cadeira fixa de aproximação expandida, estrutura preta, revestida de tecido, sem braço, garantia 06 meses;
- j) Um arquivo quatro gavetas com chave, medindo 1,33 x 46 cm, confeccionado em chapa de aço;
- l) Um armário 02 portas com chaves, medindo no mínimo 156 cm de altura, 40 cm de profundidade e 90 cm de largura, confeccionado em chapa melaminico 15 mm, aglomerado com 03 prateleiras internas, bordas em PVC flexível, garantia de no mínimo 06 meses;
- m) Uma tela de projeção retrátil com enrolamento para mola (1,5m x 1,5m) tela em plástico vinil, tela formato 4x3, gabinete de alumínio com pintura epóxi, dimensões aproximada da tela 150cmx150cm (84"), garantia de 12 meses.

Art. 2º. Fica a Associação dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais da Regional de Santa Maria-RS, ASTRESMA autorizado a assumir os encargos relativos a manutenção e conservação dos bens móveis descritos no artigo 1º e suas instalações e demais despesas que se fizerem necessárias para adequação dos móveis ao uso a que se destina.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 07 DE MAIO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 07/05/2010.livro 31.